



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Av. Fundador Francisco Quinino ,148  
Ipueira –RN

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Ipueira/RN, por meio da secretaria, solicita cotação de preços para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a prestação de serviço de reforma de ampliação da Câmara Municipal de Ipueira/RN.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 09 de junho de 2026 até o dia 11 de junho de 2026, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no horário de 08:00 às 11h:30min, ou pelo endereço eletrônico: [camaraipeira@outlook.com](mailto:camaraipeira@outlook.com). Os projetos e demais anexos encontram-se disponíveis no site da Câmara Municipal de Ipueira/RN: <https://cmipueira.rn.gov.br/>

Ipueira/RN, 08 de junho de 2026.

---

GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS  
Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Av. Fundador Francisco Quinino ,148  
Ipueira –RN

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QNT	UND	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN	1	SERV	R\$ 86.465,44

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade a execução dos serviços de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Ipueira/RN, visando proporcionar melhores condições de funcionamento das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas por esta Casa Legislativa.

2.2 A necessidade da intervenção decorre das limitações estruturais atualmente existentes no imóvel, que comprometem a adequada prestação dos serviços públicos, o atendimento aos cidadãos e o desempenho das atividades dos vereadores e servidores.

2.3 A reforma contempla a ampliação da garagem/almojarifado e construção de sala de arquivo da sede da Câmara Municipal para adequação da estrutura física existente, que atualmente não atende de forma satisfatória às demandas administrativas e operacionais. Torna-se imprescindível a expansão do espaço físico, garantindo maior funcionalidade, acessibilidade, segurança e conforto aos usuários.

2.4 Considerando que a Câmara Municipal não dispõe em seu quadro funcional de profissionais, equipamentos e estrutura operacional necessários para a execução direta dos serviços de engenharia demandados, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e com capacidade técnica comprovada, para realizar a obra de forma eficiente, segura e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

2.5 Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a adequada conservação, modernização e ampliação do patrimônio público, promovendo melhorias na infraestrutura da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Av. Fundador Francisco Quinino ,148  
Ipueira –RN

Câmara Municipal de Ipueira/RN e proporcionando um ambiente mais adequado ao exercício das funções legislativas e ao atendimento da sociedade.

### **3 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

3.1 O prazo de vigência da contratação será definido conforme o prazo de execução da obra previsto no cronograma físico-financeiro, estimado em até 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação por prazo indeterminado, devido a ser uma contratação por escopo, conforme Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser justificado a superveniência de fato excepcional que culminou no atraso da obra;

3.2 O regime de execução será empreitada por preço unitário (Art. 6º, XLIII, Lei 14.133/2021);

3.3 O pagamento será vinculado às medições de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

### **4. VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

4.1 O custo estimado dos serviços será de R\$ 86.465,44 (oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

### **5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

#### **5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.1.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**5.1.2 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**5.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**5.1.4 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Av. Fundador Francisco Quinino ,148  
Ipueira –RN

**5.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**5.1.7 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

## **5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

## **5.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Av. Fundador Francisco Quinino ,148  
Ipueira –RN

**5.3.1** Para fins de comprovação da qualificação técnica e para resguardar a Administração Pública e garantir a plena execução do objeto, far-se-á a habilitação ou inabilitação das empresas participantes do processo por meio de comprovação de Capacidade Técnico-Operacional (CAO) e Técnico-Profissional.

### **5.3.2 Qualificação Técnica Operacional**

**5.3.2.1** Atestado da capacitação técnico-operacional, pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, com comprovação, através de Certidão de Acervo Operacional (CAO) fornecida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em favor da empresa, conforme Art. 53 da Resolução 1137/23 do CONFEA comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, acompanhado de documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de itens de maior relevância, com demonstração da capacidade técnico-operacional de execução, pelo menos 50% do quantitativo, com o registro no CREA, com os itens a seguir:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021
5.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025
6.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE

**5.3.2.2** A Administração poderá realizar diligências para confirmar a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

### **5.3.3 Qualificação Técnica Profissional**

**5.3.3.1** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista desta licitação, de pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Av. Fundador Francisco Quinino ,148  
Ipueira –RN

menos 01 (um) atestado, através de engenheiro Civil ou outro profissional com atribuições compatíveis devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), com comprovação através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) fornecida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em favor do profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida e registrado pelo CREA, de características iguais ou semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, acompanhado de documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de itens de maior relevância

a seguir:

Item	Descrição do Item
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021
5.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025
6.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE

**5.3.4** Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

**5.3.4.1** Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

**5.3.4.2** Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**5.3.4.3** Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Av. Fundador Francisco Quinino ,148  
Ipueira –RN

**5.3.4.4** Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

**5.3.4.5** Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

**5.3.4.6** Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto deste processo.

**5.3.5** O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

**5.3.6** Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

**5.3.7** No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

**5.3.8** Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços. As Certidões de Acervo Técnico (CAT) deverão ser expedidas e registradas pelo Conselho Regional competente.

## **5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.4.1** A licitante deverá comprovar, mediante apresentação de documentos hábeis e válidos, sua capacidade econômico-financeira para executar integralmente o objeto, atendendo aos seguintes requisitos:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Av. Fundador Francisco Quinino ,148  
Ipueira –RN

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

5.4.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.4.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

## **6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

6.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

6.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

6.2.1 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

NOME: CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ. 70.032.321/0001-53

Endereço: RUA JOÃO ALENCAR DE MEDEIROS, Nº 175, IPUEIRA -RN.

6.3 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Av. Fundador Francisco Quinino ,148  
Ipueira –RN

do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

6.4 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

## **7. DO REAJUSTE**

7.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS OU ESPECIALIZADOS**

8.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se como OBRA DE ENGENHARIA, nos termos do 6º, XII da Lei nº 14.133/2021:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

## **9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 Os SERVIÇOS serão recebidos:

9.1.1 O recebimento dos serviços executados seguirá o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições e prazos previstos no contrato, no Projeto Básico;

9.1.2 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão física da obra, ou de etapa passível de entrega isolada quando previsto contratualmente, e consistirá em: Conferência quantitativa e qualitativa dos serviços executados, comparando-os com especificações técnicas, projetos, planilhas e medições aprovadas; Formalização por meio de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo Fiscal Técnico e pelo representante da contratada, contendo (Identificação do contrato e do objeto; Data de conclusão da obra ou etapa; Relação dos serviços executados; Registro de pendências ou ajustes a serem realizados).

9.1.3 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, servindo para liberar o uso da obra, quando aplicável, e iniciar a contagem do prazo de garantia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Av. Fundador Francisco Quinino ,148  
Ipueira –RN

9.1.4 As pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório deverão ser corrigidas pela contratada no prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração; O descumprimento do prazo de correção poderá acarretar aplicação de sanções e/ou retenção de pagamentos, conforme contrato.

9.2 Recebimento Definitivo será realizado após:

- a) Conclusão integral da obra, com a correção de todas as pendências;
- b) Emissão de laudo técnico atestando a conformidade da obra com o projeto, normas técnicas e contrato;
- c) Formalização do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo Fiscal Técnico e pela autoridade competente, marcando o início do prazo de garantia.

9.3 Documentação Necessária para o Recebimento Definitivo:

- a) ART/RRT de execução da obra, devidamente quitada junto ao CREA/CAU;
- b) Manual de operação e manutenção da obra, quando aplicável;
- c) Comprovantes de destinação final dos resíduos sólidos gerados; d) Relatório fotográfico da obra concluída; e) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes; f) Certificados de conformidade dos materiais e equipamentos utilizados, quando exigidos.

9.4 A Administração poderá recusar o recebimento provisório ou definitivo caso:

- a) Constate descumprimento das especificações contratuais;
- b) Identifique defeitos graves ou serviços incompletos;
- c) Verifique uso de materiais não conformes. Nesses casos, a contratada deverá, por sua conta e risco, executar as correções e adequações necessárias no prazo fixado pela fiscalização.

9.5 Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

9.6 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

9.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Av. Fundador Francisco Quinino ,148  
Ipueira –RN

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

10.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

10.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **Obrigações de Apoio e Logística**

10.1.1.1 Disponibilizar, quando necessário e previamente acordado, pontos de ligação elétrica e de abastecimento de água para uso exclusivo na obra, sem comprometer a operação normal dos serviços públicos e conforme condições estabelecidas pela fiscalização;

10.1.1.2 Apoiar, por meio dos órgãos competentes, a adoção de medidas de segurança e organização do espaço público nas áreas de intervenção, visando minimizar impactos sobre pedestres e atividades da comunidade;

10.1.1.3 Atuar, no âmbito de sua competência, como interlocutora junto a órgãos e entidades estaduais ou federais para garantir o bom andamento da obra e a liberação dos recursos orçamentários quando necessários.

### **Obrigações Ambientais e de Segurança**

10.1.1.4 Acompanhar a execução dos serviços com foco no cumprimento das normas ambientais e de segurança do trabalho, exigindo da contratada a adoção de medidas corretivas quando necessário;

10.1.1.5 Zelar para que as ações desenvolvidas estejam em conformidade com a legislação ambiental e com as diretrizes de preservação do espaço público e do entorno da obra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Av. Fundador Francisco Quinino ,148  
Ipueira –RN

10.1.1.6 Garantir que as exigências das licenças ambientais sejam observadas integralmente, adotando medidas para suspender ou corrigir irregularidades.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 A Contratada obriga-se a:

11.2 Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, a contratada deverá cumprir integralmente as disposições deste Projeto Básico, responsabilizando-se pela execução da obra com observância aos padrões de qualidade, segurança, prazos e demais requisitos estabelecidos.

11.3 Executar todos os serviços conforme Projeto Básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório, observando rigorosamente as normas da ABNT e demais legislações aplicáveis;

11.4 Fornecer todos os materiais necessários à execução, novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos e com procedência comprovada, acompanhados de notas fiscais e certificados exigidos;

11.5 Mobilizar e manter no canteiro de obras a mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários ao cumprimento dos prazos e padrões de qualidade;

11.6 Manter equipe técnica habilitada, com profissional(is) legalmente registrado(s) no CREA/CAU, emitindo e registrando ART ou RRT de execução;

11.7 Apresentar amostras de materiais e componentes para aprovação prévia da fiscalização, quando solicitado;

11.8 Garantir a compatibilização e integração entre todos os serviços e disciplinas técnicas;

11.9 Cumprir o cronograma físico-financeiro pactuado, comunicando formalmente qualquer fato que possa causar atraso e apresentando as justificativas técnicas;

11.10 Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, especialmente NR-18 e NR-35;

11.12 Implementar medidas permanentes de segurança, fornecendo e garantindo o uso adequado de EPIs e EPCs;

11.13 Implantar sinalização de segurança no canteiro, de acordo com as normas vigentes;

11.14 Garantir condições seguras para trabalhadores e terceiros, evitando riscos e acidentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Av. Fundador Francisco Quinino ,148  
Ipueira –RN

- 11.15 Manter o canteiro limpo, organizado e devidamente sinalizado;
- 11.16 Adotar medidas preventivas e corretivas para minimizar impactos ambientais;
- 11.17 Garantir a destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- 11.18 Proteger áreas vegetadas e naturais existentes, evitando danos fora da área de intervenção autorizada;
- 11.19 Evitar lançamento de efluentes ou poluentes no solo, na água ou na atmosfera;
- 11.20 Cumprir integralmente as exigências das licenças ambientais;
- 11.21 Cumprir integralmente as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego; Efetuar a execução dos serviços de acordo com o exigido neste Projeto Básico;
- 11.22 Manter no canteiro de obras, em local visível e protegido, cópia dos projetos, memoriais, cronogramas e demais documentos técnicos aprovados;
- 11.23 Disponibilizar à fiscalização todos os meios e informações necessários ao acompanhamento e controle da obra;
- 11.24 Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções exigidas, sem ônus adicional para a Administração;
- 11.25 Apresentar, para assinatura do contrato, toda a documentação exigida no edital, incluindo garantias, seguros e certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- 11.26 Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução, apresentando a documentação comprobatória a cada medição;
- 11.27 Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a empregados e subcontratados;
- 11.28 Permitir e facilitar o acesso da fiscalização, auditorias e órgãos de controle, fornecendo as informações e documentos solicitados;
- 11.29 Responder por danos causados à Administração, terceiros ou patrimônio público/privado, promovendo ressarcimento ou reparo imediato;
- 11.30 Garantir a qualidade e durabilidade dos serviços e materiais pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, conforme art. 618 do Código Civil e art. 123, §1º, da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Av. Fundador Francisco Quinino ,148  
Ipueira –RN

- 11.31 Realizar, às suas expensas, todos os reparos necessários para sanar defeitos ou falhas detectadas durante o período de garantia;
- 11.32 Cumprir integralmente as garantias contratuais e legais aplicáveis;
- 11.33 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;
- 11.34 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 11.35 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.36 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- 11.37 Indenizar a Câmara por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Câmara Municipal.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Av. Fundador Francisco Quinino ,148  
Ipueira –RN

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste projeto básico as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.3 Multa:

12.4 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.5 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

12.6 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de IPUEIRA/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Av. Fundador Francisco Quinino ,148  
Ipueira –RN

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 02 de junho de 2026.

---

GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS  
Secretária